O tema do STF de número 36 trata sobre a Competência da Justiça do Trabalho para execução de contribuições previdenciárias O tema do STF de número 36 afirma que A competência da Justiça do Trabalho prevista no art VIII da Constituição Federal alcança somente a execução das contribuições previdenciárias relativas ao objeto da condenação constante das sentenças que proferir não abrangida a execução de contribuições previdenciárias atinentes ao vínculo de trabalho reconhecido na decisão mas sem condenação ou acordo quanto ao pagamento das verbas salariais que lhe possam servir como base de cálculo